

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas -
Coordenação de Análise Técnica

Parecer Técnico FEAM/URA LM - CAT nº. 21/2026

Governador Valadares, 18 de março de 2026.

Parecer Técnico FEAM/URA LM - CAT nº. 21/2026				
PROCESSO SLA: 52894/2025		SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento		VALIDADE: até 22/03/2034
PROCESSOS VINCULADOS				SITUAÇÃO
Autorização para Intervenção Ambiental – Processo SEI n. 1370.01.0024073/2022-02				Deferida
Processo de outorga nº. 23601/2022 - Portaria n. 0501497/2024 de 27/03/2024				Válida até 22/03/2034
Processo de outorga nº. 23605/2022 - Portaria n. 0501496/2024 de 27/03/2024				Válida até 22/03/2034
Processo de outorga nº. 24081/2022 – Portaria n. 0501495/2024 de 27/03/2024				Válida até 22/03/2034
EMPREENDEDOR:		BEMISA HOLDING S.A.		CNPJ: 08.720.614/0001-50
EMPREENDIMENTO:		PROJETO PEDRA BRANCA - AMPLIAÇÃO 1,5 MTA		CNPJ: 08.720.614/0001-50
MUNICÍPIO:		Itabira, João Monlevade e Bela Vista de Minas		ZONA: Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: LATITUDE: 19°47'20,011"S LONGITUDE: 42°12'0,843"W				
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: () Integral () Zona de amortecimento (X) Uso sustentável *APA Municipal Piracicaba () Não				
ANM: 808.122/1972 e 835.109/1994 SUBSTÂNCIA: minério de ferro				
BACIA FEDERAL: Rio Doce		BACIA ESTADUAL: Rio Piracicaba		CH: DO2
CÓDIGO	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO	PARÂMETRO QUANTIDADE JÁ LICENCIADA	PARÂMETRO QUANTIDADE A SER CONSIDERADA NA AMPLIAÇÃO	CLASSE
A-02-03-8	Lavra a céu aberto - Minério de ferro	Produção bruta: 600.000,0t/ano	Produção bruta: 1.500.000,0t/ano	3
A-05-01-0	Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco	Capacidade instalada: 600.000,0t/ano	Capacidade instalada: 1.500.000,0t/ano	
CONSULTORIA AMBIENTAL: CERN – Consultoria e Empreendimentos de Recursos Naturais - CNPJ 26.026.799/0001-8				
AUTORIA DO PARECER				MASP
Cíntia Marina Assis Igídio – Gestora Ambiental				1253016-8



Documento assinado eletronicamente por **Cintia Marina Assis Igidio, Servidor(a) Público(a)**, em 23/03/2026, às 07:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Renato Alves, Servidor(a) Público(a)**, em 23/03/2026, às 08:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **135608728** e o código CRC **04872A97**.



Parecer Técnico FEAM/URA LM - CAT nº. 21/2026

1. Introdução

Conforme Instrução de Serviço SISEMA nº. 01/2018, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado com apresentação de Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS, a análise do referido relatório será feita em fase única pela equipe técnica. Sendo assim, este Parecer Técnico refere-se, exclusivamente, a questões técnicas relativas ao pedido de licença ambiental, não abrangendo a análise documental, administrativa, jurídica ou de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

A BEMISA atua no setor de extração e beneficiamento de minério de ferro, por meio do empreendimento denominado PROJETO PEDRA BRANCA/BOCAINA, nos municípios de Itabira, João Monlevade e Bela Vista de Minas - MG.

Atualmente, o empreendimento encontra-se em operação, possuindo o Certificado n. 2297/2024, LAC 2 (LIC+LO), PA SLA 2297/2022, válido até 22/03/2034, para as atividades de: (i) A-02-03-8 Lavra a céu aberto de minério de ferro, com produção bruta anual de 600.000 t/ano; (ii) A-05-01-0 Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco, com capacidade instalada de 600.000 t/ano; (iii) A-05-04-7 Pilhas de rejeito/estéril, com área útil de 29 ha; e (iv) H-01-01-1 Atividades ou empreendimentos, não listados ou não enquadrados em outros códigos, com supressão de vegetação primária ou secundária nativa pertencente ao bioma Mata Atlântica, em estágios médio e/ou avançado de regeneração, sujeita a EIA/RIMA nos termos da Lei Federal n. 11.428, de 22 de dezembro de 2006, exceto árvores isoladas”, com área de supressão de vegetação do bioma Mata Atlântica de 6,316 ha, Classe 4, Porte G, conforme DN COPAM n. 217/2017.

Objetivando incrementar a produção do parâmetro de lavra e beneficiamento de 1.500.000 t/ano, totalizando 2.100.000 t/ano, a BEMISA providenciou o preenchimento no Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA 2025.02.04.003.0001439, para a solicitação do licenciamento ambiental da pretendida ampliação, sem qualquer expansão da área de entorno da cava e sem qualquer tipo de supressão ou intervenção em vegetação nativa.

Dessa forma, para a formalização do processo de licenciamento ambiental para ampliação do empreendimento, o representante da empresa, BEMISA HOLDING S.A, realizou no respectivo SLA, a Solicitação n. 2025.02.04.003.0001439, para as atividades de “A-02-03-8 Lavra a céu aberto - Minério de ferro”, com produção bruta anual a ser ampliada de 1,5M t/ano e “A-05-01-0 Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco”, com capacidade instalada a ser ampliada de 1,5M t/ano, fase LP+LI+LO, modalidade LAS RAS, sem incidência de critério locacional por não haver incremento de ADA, sendo definido pelo sistema como documentação técnica para sua instrução, a apresentação do Estudo de Impacto Ambiental e do Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA), fornecendo, contudo, a opção de solicitação de dispensa destes estudos.

Assim sendo, em 01/04/2025, por meio do Processo SEI n. 1370.01.0013143/2023-35, o empreendedor apresentou o ofício, id SEI n. 110738517, solicitando dispensa de apresentação de Estudo de Impacto Ambiental – EIA e Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, sendo o requerimento deferido, conforme se observa no Parecer n. 45/FEAM/URA LM - CAT/2025, id SEI n. 121129318.

Em 02/12/2025, o representante do empreendimento PROJETO PEDRA BRANCA - AMPLIAÇÃO 1,5 MTA, formalizou no Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA, o processo n. 52894/2025 de licenciamento ambiental simplificado, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS), classe 3, sem incidência de critério locacional, para as atividades (i) A-02-03-8 Lavra a céu aberto de minério de ferro, com aumento de mais 1.500.000,0t da produção bruta anual, saindo de 600.000 para 2.100.000,0t/ano e (ii) A-05-01-0 Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco, com aumento de mais 1.500.000,0t/ano da capacidade instalada, saindo de 600.000 para 2.100.000,0t/ano, em fase de projeto.



Conforme Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs juntadas ao processo, os estudos encontram-se responsabilizados conforme Quadro 1.

Quadro 01. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. **Fonte:** Autos do P.A SLA nº. 52894/2025.

Profissional	Formação	Registro de classe	ART	Estudo
Alexsander Gomide Barbosa	Geógrafo	CREA MG 410459/D	MG20254311958	Coordenação da equipe de geoprocessamento e elaboração de Planta Topográfica planialtimétrica.
Danilo Demarchi Guarda	Biólogo	CRBio 89497/01-D	2025/09214	Elaboração de relatório técnico de diagnóstico bioespeleológico, delimitação de área de influência espeleológica e avaliação de impactos ambientais de cavidade natural subterrânea localizada na área do empreendimento.
Elisa M. Marcos	Bióloga	CRBio 44665/04-D	20251000116030	Elaboração do Relatório Ambiental Simplificado – RAS.
Isadora Correa Lima Silva	Geógrafa	CREA MG 177968/D	MG20254308632	Estudos Espeleológicos Projeto Pedra Branca Bocaina.
Josiane Alves Moura	Geógrafa	CREA MG 203019/D	MG20254109706	Avaliação espeleológica da CAV-05B
Nívio L. Pereira	Geólogo	CREA MG 28783/D	MG20254305528	Elaboração do Relatório Ambiental Simplificado – RAS.
Vandré Ulhoa Soares Guardieiro	Geógrafo	CREA MG 144684/D	MG20254107544	Diagnóstico ambiental.
Ataliba Henrique Fraga Coelho	Geógrafo/ Espeleólogo	-	-	Relatório, atividade de campo

2. Caracterização do empreendimento

O empreendimento, PROJETO PEDRA BRANCA - AMPLIAÇÃO 1,5 MTA, localiza-se na zona rural dos Municípios de Itabira, Joao Monlevade e Bela Vista de Minas – MG, tendo como referência o ponto de coordenadas geográficas latitude 19°47'20,011"S e longitude 42°12'0,843"W.



Figura 01. Localização do empreendimento e ADA (em vermelho). **Fonte:** SLA, 2026.



A atividade realizada pelo empreendimento (Lavra a céu aberto - Minério de ferro) é considerada como “atividade com potencial de contaminação do solo”, conforme Anexo II da Deliberação Normativa COPAM nº. 116/2008, que dispõe sobre a declaração de informações relativas à identificação de áreas suspeitas de contaminação e contaminadas por substâncias químicas no Estado de Minas Gerais. Assim sendo, foi apresentada declaração de inexistência de áreas suspeitas de contaminação ou contaminadas emitida pela Gerência de Áreas Contaminadas/FEAM - Documento gerado em 10/02/2026, protocolo: DI-0018353/2026.

A Portaria do Departamento Nacional de Pesquisa Mineral – DNPM nº. 155/2016 estabelece que, para emissão do título minerário, é obrigatória a apresentação da licença ambiental. Ademais, a DN COPAM nº. 217/2017 prima por licenciamentos concomitantes. Assim, o art. 23 da referida deliberação pretende que as atividades minerárias sejam analisadas exclusivamente no aspecto ambiental, sendo de responsabilidade do empreendedor buscar o título minerário após a aquisição da licença. Dessa forma, não será mais exigida, em âmbito de regularização ambiental, a apresentação do título minerário. No entanto, deverá ser observada, no procedimento de licenciamento, a existência de vinculação entre o processo minerário e o empreendedor. Em consulta ao sítio da ANM em 21/01/2026, foi verificada a titularidade do processo de licenciamento mineral n. 808.122/1972 e 835.109/1994 (substância minério de ferro) em nome de Bemisa Pedra Branca Mineração Ltda.

O empreendimento PROJETO PEDRA BRANCA - AMPLIAÇÃO 1,5 MTA atua no setor minerário, com lavra a céu aberto e beneficiamento de minério de ferro a seco, sem geração de rejeito. Pelas características do minério, o desmonte pode ocorrer de forma mecânica ou com uso de explosivos. Para disposição do estéril, o empreendimento conta com duas PDEs denominadas Leste e Oeste.

A ampliação do empreendimento refere-se tão somente ao aumento de mais 1.500.000,0t da produção bruta anual, saindo de 600.000 para 2.100.000,0t/ano da atividade “A-02-03-8 Lavra a céu aberto de minério” e aumento de mais 1.500.000,0t/ano da capacidade instalada, saindo de 600.000 para 2.100.000,0t/ano da atividade “A-05-01-0 Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco”, sem que haja incremento de ADA.

O arranjo geral do empreendimento com indicação da localização da cava, PDEs, UTM, ponto de abastecimento, área administrativa, acessos e outros está demonstrado na Figura 02.

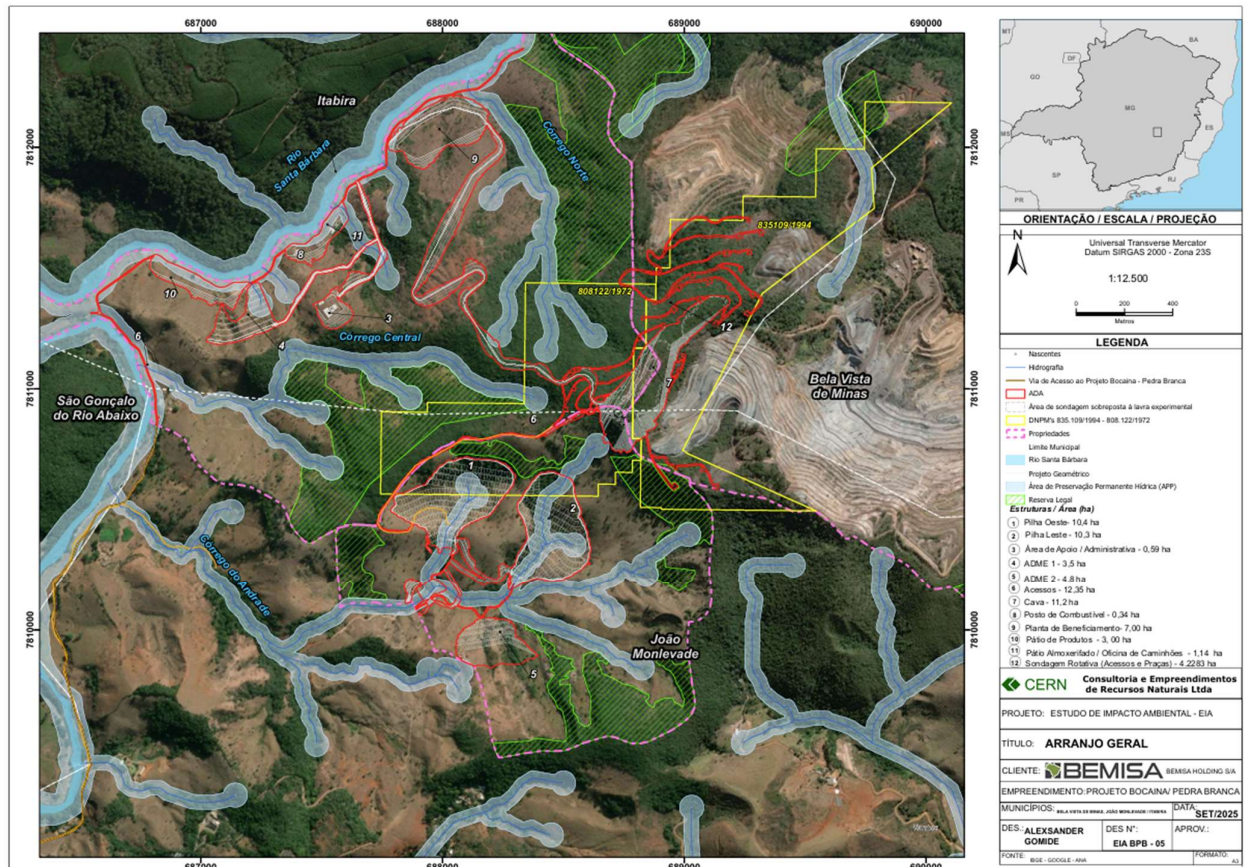


Figura 02. Arranjo geral do empreendimento. Fonte: Autos do PA SLA n. 52894/2025.

Foi questionado ao empreendedor quais são as alterações necessárias na UTM para que o empreendimento tenha capacidade instalada 2.100.000,00 t/ano. Em resposta a solicitação de informação complementar (id SLA 228690), o empreendedor informa que o beneficiamento do ROM continuará sendo realizado com o britador móvel já em operação, com aumento da taxa de alimentação de 300 t/h para até 350 t/h, adotando-se uma média de 320 t/h. Esse ganho é viabilizado por melhorias como a otimização dos desmontes (Mine to Mill), inclusão de itabiritos friáveis, ajustes na britagem com uso do simulador Metso-Bruno e uso de peneiras com maior abertura. Além do aumento da taxa horária, a ampliação da capacidade está associada à mudança do regime operacional, passando de 2 turnos de 8 horas (segunda a sexta), para 2 turnos de 12 horas em escala 4x4, com operação contínua. Com isso, a utilização da planta aumenta de 27% para 89%, elevando as horas anuais de operação de cerca de 1.990 para 6.500 horas.

A nova configuração exigirá a ampliação da equipe operacional (de 14 para 28 colaboradores) e o aprimoramento das estratégias de manutenção, incluindo monitoramento em tempo real e intensificação das inspeções técnicas.

Nesse cenário tem-se uma capacidade de massa alimentada de aproximadamente 2.096.000,00 t/ano, conforme Figura 03.



	Regime apresentado	Regime para ampliação capacidade
Horas Calendário/ano	8.760	8.760
Disponibilidade Física	84%	84%
Utilização Física	27%	89%
Rendimento operacional	23%	75%
Horas trabalhadas por ano	1.987	6.549
Taxa de produção (t/h)	300	320
Capacidade produtiva (t/ano)	596.030	2.095.672

Figura 03. Dimensionamento da produção. Fonte: Autos do PA SLA n. 52894/2025.

O empreendedor também apresentou o incremento de maquinário e de pessoal operacional para viabilizar a lavra de 2.100.000 t/ano de minério (ID SLA 228690). Informou, ainda, que a Tabela 01 apresenta a relação de equipamentos na fase de GU (Certificado n. 2297/2024) quanto na fase de ampliação para 2,1 MTA.

Destaca-se que o incremento da produção, associado à adequação do regime de trabalho, implicou no aumento dos principais equipamentos, bem como na ampliação da equipe operacional, com a previsão de contratação de 4 (quatro) operadores por equipamento e 4 (quatro) motoristas por caminhão basculante. Assim, em razão da ampliação dos turnos, serão necessárias 4 (quatro) turmas de operação e manutenção no empreendimento.

Tabela 01. Incremento de equipamentos e recursos humanos. Fonte: Autos do PA SLA n. 52894/2025.

EQUIPAMENTOS			RECURSOS HUMANOS		
ÍTEM	GU	RAS - AMPLIAÇÃO	GU	RAS - AMPLIAÇÃO	POSTO OPERAÇÃO DE MINA/BENEFICIAMENTO
ESCAVADEIRA	2	5	8	20	OPERADOR
CAMINHÃO BASCULANTE	15	25	28	100	MOTORISTA
PÁ CARREGADEIRA	3	3	6	12	OPERADOR
TRATOR DE ESTEIRA	2	2	4	8	OPERADOR
PIPA	1	2	2	8	MOTORISTA
COMBOIO	1	1	2	4	MOTORISTA
MOTONIVELADORA	1	2	2	8	OPERADOR
CAMINHÃO MUNK	1	1	2	4	MOTORISTA
			2	4	SUPERVISOR DE LAVRA
			2	4	SUPERVISOR DE INFRAESTRUTURA
			6	12	AUXILIAR DE LAVRA
			1	1	SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO
			1	1	CONTROLADOR DE MANUTENÇÃO
			2	4	MECÂNICO
			1	4	ELETRICISTA DE AUTOS
			2	4	LUBRIFICADOR
			2	1	BORRACHEIRO
			2	0	LAVADOR
			2	4	AUXILIAR DE OFICINA
TOTAL	26	41	77	203	

Em atendimento a solicitação de informação complementar (id SLA 391247), foi informado que o consumo de água previsto para a ampliação pretendida (2,1 MTA) é de 401 m³/dia, equivalente a 12.030 m³/mês (Tabela 02). Ressalta-se que o fornecimento de água potável será mantido por meio de garrafões, destinados ao preparo de alimentos e ao consumo humano dos trabalhadores da mina. As fontes de água para atendimento da demanda são uma captação de 5,60 l/s e mais quatro usos insignificantes, todas no Rio Santa Bárbara.



Tabela 02. Balanço hídrico. Fonte: Autos do PA SLA n. 52894/2025.

Finalidade do consumo de água	Consumo por finalidade (m ³ /dia)	
	Máximo	Médio
(x) Consumo humano (sanitários, refeitório etc.)	60	50
() Processo de beneficiamento		
(x) Lavagem de pisos e equipamentos	81	65
(x) Aspersão de vias	260	200
() Outras finalidades		
Consumo Total diário	401	315
Consumo total mensal	12.030 m³	7.560 m³

3. Caracterização ambiental e cavidades naturais subterrâneas

Em consulta à Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IDE-SISEMA, instituída por meio da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM n.º 2.466/2017, verificou-se as possíveis restrições e vedações ambientais na localização do empreendimento, bem como a incidência de critérios locacionais de enquadramento.

Verificou-se que o empreendimento está inserido nos limites do bioma Mata Atlântica definido na Lei Federal n.º 11.428/2006, conforme Mapa do IBGE de 2019 e na bacia hidrográfica federal do Rio Doce. Também está localizado na Área de Proteção Ambiental Piracicaba, para a qual foi dada ciência (id SEI n. 132428618, 132481151 e 132628496).

O empreendimento está localizado em área da Reserva da Biosfera, na Zona de Transição da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica e parcialmente inserido na Zona de Transição da Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço, contudo não há incidência de critério locacional, conforme determinado na Instrução de Serviço SEMAD IS n. 06/2019.

Segundo a IDE-SISEMA, a área de abrangência do Projeto de Pesquisa Mineral possui potencialidade de ocorrência de cavidades considerada média/baixa. Contudo, conforme já relatado no Parecer nº 26/FEAM/URA LM - CAT/2024 (id SLA n. 83790721), a situação difere da presente base de dados.

De acordo com o RAS, no licenciamento ambiental do Projeto Pedra Branca/Bocaina, o caminhamento espeleológico revelou a existência de 20 cavidades, sendo 17 cavidades (Cav 01 a Cav 17) em rocha ferruginosa e 3 cavidades (Cav 18, 19 e 20) em depósito de Talus (blocos de Gnáisses).

Para estas cavidades foram realizados os estudos de Prospecção Espeleológica, Avaliação de Impacto Espeleológico; Proposta de definição de Área de Influência Espeleológica e Estudo de Relevância Espeleológica.

No processo de licenciamento ambiental foi prevista a intervenção em 14 cavidades inseridas na ADA e localizadas a menos de 30 metros desta, definindo-se, portanto, pela compensação espeleológica destas 14 cavidades (Cav 01 a Cav 14), conforme Parecer Único 26/FEA/URA LM – CAT 2004 e as cavidades Cav 15 a Cav 20, com definição de Área de Influência Espeleológica.



Ocorre que, durante a implantação do empreendimento, foi descoberta uma cavidade, localizada na área da lavra, dentro da ADA, a qual recebeu o código CAV-5B. Sua área de proteção preventiva (raio de 250 metros), foi imediatamente delimitada em campo, sendo paralisadas todas as atividades naquele perímetro e realizado o comunicado da descoberta da nova cavidade à URA LM (id SEI n. 101345017). Posteriormente foi elaborado o estudo espeleológico para a Cav-05B - Proposta de definição da Área de Influência Espeleológica, juntamente com todos os estudos elaborados em relação ao temas espeleologia do Projeto Pedra Branca/Bocaina.

A proposta de definição da área de influência espeleológica da CAV-05B foi protocolada junto a URA Leste em 22/07/2025 (id SEI n. 116898734) e que a vistoria técnica foi realizada em 14/08/2025 por servidores da URA Central, conforme relatório de vistoria (Relatório Técnico nº 53/FEAM/GST/2025) emitido em 11/09/2025 (id SEI n. 121729383). Em 14/10/2025 foi emitido o Relatório Técnico 62/FEAM/GST/2025 (id SEI n. 124962683) aprovando a Área de Influência Espeleológica (AIE) proposta pela BEMISA.

Atualmente encontra-se em implementação todas as medidas protetivas da referida área, incluindo o início do Programa de Monitoramento Espeleológico proposto para a CAV-05B. Destaca-se ainda, que os estudos de relevância espeleológica da CAV-05B estão em fase de elaboração, já tendo sido executadas as campanhas da fauna cavernícola (em 21 e 22/07/2025 a campanha do período seco e em 07 e 08/11/2025 a campanha do período chuvoso).

4. Intervenção ambiental, Cadastro Ambiental Rural (CAR), Reserva Legal (RL) e Área de Preservação Permanente (APP)

As informações prestadas na caracterização do empreendimento no SLA indicam que:

- i. (cód-05158) **Não** haverá aumento da Área Diretamente Afetada (ADA) do empreendimento com a ampliação.
- ii. (cód-08038) **Não** Haverá intervenções ambientais que se enquadrem no rol previsto no art. 3º do Decreto Estadual 47.749, de 11 de novembro de 2019.
- iii. (cód-08040) Sem prejuízo das intervenções futuras referenciadas no item anterior, **houve** outras intervenções ambientais que se enquadrem no rol previsto no art. 3º do Decreto Estadual 47.749, de 11 de novembro de 2019, entre o período de 22 julho de 2008 e a data de acesso a este sistema para a presente solicitação de licenciamento.
- iv. (cód-08041) Essa intervenção, realizada no momento referenciado, **encontra-se regularizada**.

Foi apresentada a Autorização para Intervenção Ambiental - AIA n. 1370.01.0024073/2022-02, concedida no âmbito do PA SLA n. 2297/2022, por meio da qual foi autorizada as seguintes intervenções: supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, em área de 22,8445 ha, intervenção em APP com (6,3160 ha) e sem (8,1226 ha) supressão de vegetação nativa, corte ou aproveitamento de árvores nativas isoladas vivas (1.326 unidades e 40,2404 ha) e supressão de sub-bosque nativo em áreas de floresta plantada (0,3865 ha).



A análise descrita no Parecer n.º 26/FEAM/URA LM - CAT/2024 (id SLA n. 83790721) além de contemplar a relocação de reserva, verificou a eventual interferência da ADA do empreendimento em áreas que possuam regime de proteção estabelecido nos Códigos Florestais Federal e Estadual, além de definir: (i). Compensação minerária - Lei Estadual n. 20.922/2013; (ii) Compensação SNUC - Lei Federal n. 9.985/2000; (iii) Compensação por intervenção do Bioma Mata Atlântica – Lei Federal n. 11.428/2006, Decreto Federal n. 6.660/2008, Decreto Estadual n. 47.749/2019, Portaria IEF n. 30/2015 e Instrução de Serviço SISEMA n. 02/2017; (iv) Compensação ambiental por intervenção em APP - Resoluções CONAMA n. 369/2006 e 429/2011; Instrução de Serviço SEMAD n. 04/2016; Decreto Estadual n. 47.749/2019 e (v) Compensação ambiental por supressão de indivíduos arbóreos protegidos ou ameaçados de extinção - Decreto Estadual n. 47.749/2019 e legislação específica.

5. Intervenção em recursos hídricos

O Projeto Pedra Branca possui a Portaria n. 0501497/2024 de 27/03/2024, válida até 22/03/2034, que autoriza a captação de uma vazão de 5,6 l/s no Rio Santa Bárbara, 20 horas/dia, totalizando em 403,2 m³/dia. Também possui as Portarias n. 0501495/2024 e n. 0501496/2024, para canalização e/ou retificação de curso de água no Afluente do Córrego Andrade, emitidas em 27/03/2024, com validade até 22/03/2034, referentes aos drenos de fundo das pilhas de estéril e 4 (quatro) Certidões de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico, destinadas ao atendimento da demanda de aspersão de água nas vias de acesso e circulação, detalhadas abaixo:

- (i) Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico n. 0000525345/2025 (processo n. 0000005279/2025) válida até 11/02/2028 para captação de 1,0 l/s no rio Santa Bárbara, durante 24 h/dia, no ponto de coordenadas geográficas de latitude 19°47'2,41"S e de longitude 43°13'22,07"W;
- (ii) Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico n. 0000525343/2025 (processo n. 0000005278/2025) válida até 11/02/2028 para captação de 1,0 l/s no rio Santa Bárbara, durante 24 h/dia, no ponto de coordenadas geográficas de latitude 19°46'57,75"S e de longitude 43°13'1,2"W;
- (iii) Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico n. 0000525340/2025 (processo n. 0000005276/2025) válida até 11/02/2028 para captação de 1,0 l/s no rio Santa Bárbara, durante 24 h/dia, no ponto de coordenadas geográficas de latitude 19° 46' 46,21"S e de longitude 43° 12' 29,07"W, e
- (iv) Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico n. 0000525338/2025 (processo n. 0000005274/2025) válida até 11/02/2028 para captação de 1,0 l/s no rio Santa Bárbara, durante 24 h/dia, no ponto de coordenadas geográficas de latitude 19°46'34,64"S e de longitude 43°12'16,9"W.

6. Impactos e medidas mitigadoras

Os impactos ambientais ocasionados pelas atividades operacionais do empreendimento estão associadas a Geração de efluentes líquidos; Emissão de ruído e vibração; Emissões atmosféricas e Geração de resíduos sólidos.

Há geração de efluentes líquidos. O empreendimento conta com banheiros químicos nas frentes de lavra. O material armazenado nos banheiros químicos será periodicamente coletado por empresas especializadas e



licenciadas, inclusive para a destinação final dos mesmos. Duas Fossas Sépticas com lançamento em sumidouro atendem as áreas administrativa e o Pátio da UTM. Não são gerados efluentes industriais. O ponto de abastecimento conta com Caixa Separadora de Água e Óleo, com lançamento em sumidouro. As águas de lavagem de pisos e limpezas nas áreas administrativas são destinadas a caixas desarenadoras.

Podem ocorrer ruídos e vibrações decorrentes do funcionamento dos equipamentos de escavação, carga, carregamento de minério e estéril, detonações para desmonte de minério e estéril. As medidas de controle de ruídos referem-se à utilização de EPIs pelos funcionários que permanecem nas áreas operacionais. Com relação a vibração, a mina adota plano de fogo devidamente dimensionado para que os efeitos das vibrações não ultrapassem os limites do empreendimento. Destaca-se que a área da lavra, onde são realizadas as detonações, são isoladas e confinadas devido a topografia acidentada da região e distantes de áreas residenciais e comerciais habitadas por pessoas.

As emissões atmosféricas são advindas da movimentação de veículos destinados ao transporte de ROM, estéril e demais vias de circulação e acesso. Para minimizar a poeira, o empreendimento mantém aspersão contínua de água nas vias de acesso e circulação.

A permanência de empregados na área poderá gerar resíduos sólidos Classe II que são armazenados temporariamente na área da pilha, em recipientes apropriados e periodicamente serão juntados com os demais resíduos da mina para as adequadas destinações finais

As medidas mitigadoras adotadas referem-se para o controle ambiental da mina como um todo, destacando os sistemas de drenagem das águas pluvial, dotados de bacias escavadas de contenção de sólidos. Aspersão contínua de água nas vias de acesso/circulação e frentes de trabalho. Detonações controladas, executadas através de adoção de plano de fogo com cargas de espera, reduzindo significativamente a vibração sobre o terreno. Além disso é prevista a revegetação de todas as superfícies finalizadas, de corte e aterro, correspondentes às vias e pátios da mina.

É importante destacar que os estudos do licenciamento ambiental (PA SLA n. 2297/2022) apresentaram os programas, projetos e medidas ambientais a serem implantadas com o objetivo de reduzir e compensar os impactos adversos potenciais decorrentes da atividade.

Ressalta-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

7. Conclusão

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), nas informações complementares solicitadas e nos demais documentos contidos nos autos do processo, sugere-se a concessão da Licença Ambiental ao PROJETO PEDRA BRANCA - AMPLIAÇÃO 1,5 MTA, para as atividades (i) A-02-03-8 Lavra a céu aberto de minério de ferro, com aumento de mais 1.500.000,0t da produção bruta anual, saindo de 600.000 para 2.100.000,0t/ano e (ii) A-05-01-0 Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco, com aumento de mais 1.500.000,0t/ano da capacidade instalada, saindo de 600.000 para



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Fundação Estadual do Meio Ambiente
Unidade Regional de Regularização Ambiental
Coordenação de Análise Técnica Leste Mineiro

**Parecer Técnico FEAM/URA
LM - CAT nº. 21/2026**

2.100.000,0t/ano, localizado nos municípios de Itabira, Joao Monlevade e Bela Vista de Minas – MG, **válida pelo prazo remanescente da licença principal do empreendimento (CERTIFICADO Nº 2297), ou seja, até 22/03/2034.**

As atividades objeto do presente RAS estão contempladas na Licença Ambiental - CERTIFICADO Nº 2297, válido até 22/03/2034, não sendo necessário o estabelecimento de novas condicionantes além das já elencadas no Parecer nº 26/FEAM/URA LM - CAT/2024 (id SLA n. 83790721).